**PARECER CME Nº 039/2019**

Credencia e Autoriza o Funcionamento da instituição **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDUCARTE** e aprova seu Regimento Escolar.

A instituição **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDUCARTE**, de **Monique Brito dos Santos Garate & Cia LTDA – ME**, localizada na Rua Flamboyant, n.º 107, Bairro Granja Esperança, no Município de Cachoeirinha/RS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 24.204.361/0001-18, com a finalidade de se adequar às Leis n.º 9.394/96 e n.º 12.796/2013, bem como às normas do Sistema Municipal de Ensino de Cachoeirinha, especialmente a Resolução CME n.º 016/2012, encaminha ao Conselho Municipal de Educação expediente que trata do Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Escola.

2. A Escola possui cadastro no Conselho Municipal de Educação sob n.º **080-CI/2017**, integrando o Sistema Municipal de Ensino desde **12 de janeiro de 2017**. Possui Alvará de Localização e Funcionamento, n.º 150208, expedido pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, datado de 23 de março de 2017; Alvará de Saúde n.º 99/2019, com validade até 06 de fevereiro de 2020 e Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio n.º 861, referente ao PPCI n.º 4179/1 expedido pela Seção de Prevenção de Incêndio da Brigada Militar CCB – 8º CRB – Corpo de Bombeiros de Cachoeirinha, com vigência até 15 de outubro de 2024.

3. O processo está instruído com os documentos exigidos e foi apreciado em conformidade com as normas do Conselho Municipal de Educação, das quais se destacam:

3.1. Requerimento da proprietária da Escola de Educação Infantil EduCarte, solicitando Credenciamento e Autorização de Funcionamento.

3.2. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

3.3. Cópia do comprovante de locação do imóvel.

3.4. Quadro demonstrativo de ocupação dos espaços da Escola. (Croqui)

3.5. Fotos dos ambientes internos e externos.

3.6. Cópia dos Alvarás: de Localização e Funcionamento, de Saúde e de Prevenção e Proteção Contra Incêndios.

3.7. Cópia do Projeto Político Pedagógico.

3.8. Cópia do Regimento Escolar.

3.9. Cópia do Projeto de Formação Continuada.

3.10. Quadro demonstrativo das educadoras da escola, com as respectivas habilitações.

3.11. Comprovação de cadastro no Censo Escolar.

3.12. Do Relatório da Comissão Verificadora destacam-se:

* Todos os ambientes da Escola de Educação Infantil são amplos, organizados, higienizados, arejados e estão de acordo com as Normas deste Conselho.
* O prédio é de alvenaria, sendo utilizado exclusivamente para a Escola de Educação Infantil, em turno integral.
* Há espaços para múltiplas atividades. Possui pátio em frente e nos fundos do prédio, onde as crianças têm atividades externas e acesso à luz solar, sendo que nos fundos uma parte é dotada de cobertura. Em relação aos mobiliários estão em ótimas condições e são adequados a idade atendida. Os banheiros também apresentam boas condições para o uso de crianças nessa faixa etária.
* Apresenta boa localização, acesso, segurança e saneamento adequados. Confirmou-se o atendimento à faixa etária atendida de 0 a 5 anos e 11 meses.

4. O Projeto Político Pedagógico tem por objetivo reunir e explicitar os princípios norteadores da instituição e os fundamentos que balizam a conduta dos que nela trabalham. Do PPP destaca-se:

A metodologia de ensino adotada pela Escola de Educação Infantil Educarte está baseada na proposta sócio-construtivista, cujo objetivo é levar a criança a construir o seu próprio conhecimento através da exploração do seu corpo, dos objetos, do espaço onde está inserida e das relações com o outro. Desta forma, ampliando sua capacidade de descoberta e construção de conhecimentos, as crianças vão penetrando de modo consciente na dinâmica da vida e se constituindo como sujeitos históricos, críticos e participativos. As atividades são programadas de forma a inserir o conteúdo a ser trabalhado dentro do objetivo a ser alcançado pela instituição, envolvendo a família e a comunidade. (**PPP EEI Educarte, pag.3**)

5. O Regimento Escolar da **Escola de Educação Infantil Educarte** está bem estruturado, claro e objetivo, contemplando: Identificação, Fins e Objetivos; Organização Didática (Fases/Etapas, Duração dos Períodos Letivos, Critérios de Agrupamento dos Alunos, Currículo); Regimento Escolar (Calendário, Matrícula, Avaliação, Frequência); Organização Administrativa e Gestão Escolar (Estrutura Administrativa e Pedagógica, Direção, Equipe Docente, Equipe de Apoio, Equipe Discente, Gestão Escolar, Aperfeiçoamento dos Recursos Humanos, Relações Individuais e Coletivas de Trabalho, Penalidades); Das Disposições Gerais (Anuidades e Taxas Escolares, Casos Omissos e Termo de Encerramento).

6. A análise do processo, com base na Resolução CME n.o 016/2012, e demais normativas da legislação vigente, permite a este Conselho atender ao pedido de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da **Escola de Educação Infantil Educarte** considerando que apresenta condições em termos de estrutura de prédio, espaços, instalações, equipamentos, materiais didático-pedagógicos e documentação exigida.

**CONCLUSÃO**

Nestes termos, o **Conselho Municipal** **de Educação** CREDENCIA E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO da **Escola de Educação Infantil EduCarte** eAPROVA SEU REGIMENTO ESCOLAR.

A instituição deverá manter atualizados os dados fornecidos no ato do Cadastro e do Credenciamento para Autorização e Funcionamento de Ensino, devendo proceder ao Recredenciamento no prazo de 02 (dois) anos, a contar desta data.

Aprovado em reunião plenária deste Conselho, por unanimidade dos presentes.

Cachoeirinha, 16 de dezembro de 2019.

***Marisete Valim Dias Marques***

Presidente do CME